



## **COMISSÃO DE SAÚDE**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.101, DE 2023**

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre as informações acerca da data da última calibração e o prazo de sua validade, inseridas nos equipamentos de radioterapia.

**Autora:** Deputada ROSANA VALLE

**Relatora:** Deputada SILVIA CRISTINA

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 5.101, de 2023, de autoria da Deputada Rosana Valle, pretende alterar a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre as informações acerca da data da última calibração e o prazo de sua validade, inseridas nos equipamentos de radioterapia.

A autora da proposição justifica sua iniciativa destacando que a calibragem dos equipamentos utilizados na radioterapia é fundamental para o correto funcionamento do dispositivo, refletindo diretamente na correição do procedimento e no tratamento de pacientes com neoplasias. A divulgação dessas informações permitiria que o próprio paciente fiscalize a conformidade das manutenções dos equipamentos, aumentando a segurança no processo da radioterapia.

A matéria, que tramita sob o rito ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída à Comissão de Saúde e à Comissão de Defesa do Consumidor, para exame de mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 RICD).



\* C D 2 4 6 9 0 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PP/RO**

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 5.101, de 2023, de autoria da Deputada Rosana Valle, pretende alterar a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para dispor sobre as informações acerca da data da última calibração e o prazo de sua validade, inseridas nos equipamentos de radioterapia.

A autora da proposição justifica sua iniciativa destacando que a calibragem dos equipamentos utilizados na radioterapia é fundamental para o correto funcionamento do dispositivo, refletindo diretamente na correção do procedimento e no tratamento de pacientes com neoplasias. A divulgação dessas informações permitiria que o próprio paciente fiscalize a conformidade das manutenções dos equipamentos, aumentando a segurança no processo de tratamento.

A calibragem dos equipamentos utilizados na radioterapia é essencial para o correto funcionamento do dispositivo, o que reflete diretamente na segurança do procedimento e nos resultados do tratamento de pacientes com neoplasias. Vale lembrar que esses equipamentos utilizam a radiação ionizante como ferramenta para atingir e destruir as células tumorais ou impedir que elas cresçam.

Em 2006, quando tive câncer, tínhamos apenas máquina de cobalto em Rondônia, que é um procedimento de tratamento altamente invasivo ao paciente. Mas, recentemente, com a instalação do Hospital de Amor da Amazônia, em Porto Velho, com recursos de minha autoria, o Estado

Apresentação: 04/07/2024 16:30:36.820 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 5101/2023

PRL n.1





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DEPUTADA SILVIA CRISTINA PP/RO**

passou ter acesso à radioterapia atualizada, que tem dado bons resultados e salva vidas com muito mais segurança, além de contar dois Institutos de Prevenção.

A divulgação das datas relacionadas com a aferição da calibragem dos equipamentos utilizados na radioterapia, assim como o prazo em que essa aferição permanece válida, será apresentada nos respectivos equipamentos de forma facilmente visível pelos pacientes. Essa medida simples, de fácil de implementação e que não gera custos adicionais, pode trazer maior segurança no processo da radioterapia, contribuindo para que o paciente tenha menos preocupações adicionais relacionadas ao adequado funcionamento do equipamento e de suas manutenções preventivas.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.101, de 2023.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SILVIA CRISTINA**  
Deputada Federal - PP/RO

Apresentação: 04/07/2024 16:30:36.820 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 5101/2023

PRL n.1

